

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Sobre as Atribuições no Processo Seletivo da Pós-Graduação em Artes/UFMG (Mestrado e Doutorado) e Parâmetros Gerais de Correção de Provas.

Art. 1. Cabe ao Colegiado de Pós-Graduação em Artes/UFMG:

- 1) discutir e aprovar o Edital;
- 2) discutir e aprovar as Referências da Prova Escrita;
- 3) aprovar a Comissão Examinadora;
- 4) orientar a Coordenação do Programa, Secretaria e Coordenação do Processo Seletivo;
- 5) homologar o Resultado Final;
- 6) receber e analisar os eventuais Recursos em Primeira Instância;
- 7) zelar pelo pleno cumprimento do Edital.

Art. 2. Cabe ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes/UFMG:

- 1) elaborar o edital, conjuntamente com o Subcoordenador;
- 2) convocar o Colegiado em tempo hábil para a aprovação do Edital, da Comissão Examinadora, bem como Homologação do Resultado Final;
- 3) divulgar amplamente o Edital;
- 4) orientar a Secretaria e a Coordenação do Processo Seletivo;
- 5) receber e encaminhar eventuais Recursos em Primeira Instância;
- 6) prestar informações aos órgãos superiores sobre o Processo Seletivo e sobre as resposta dos eventuais Recursos;
- 7) organizar, conjuntamente com a Secretaria e a Coordenação do Processo Seletivo a logística do processo;
- 8) zelar pela correção cega das Provas Escritas e Análise de Projetos;
- 9) zelar pelo pleno cumprimento do Edital.

Art. 3. Cabe ao Subcoordenador do Programa de Pós-graduação em Artes/UFMG:

- 1) elaborar o Edital, conjuntamente com o Coordenador;
- 2) coordenar o Processo Seletivo;
- 3) elaborar o Calendário do Processo Seletivo, conjuntamente com a Secretaria;
- 4) reunir-se com a Comissão Examinadora para esclarecimentos e capacitação;
- 5) orientar a Secretaria e a Comissão Examinadora em relação ao processo;
- 6) informar imediatamente à Coordenação qualquer problema ocorrido durante o Processo Seletivo;

7) organizar, conjuntamente com a Secretaria e Coordenação, a logística do processo;

8) organizar o recolhimento de assinaturas da declaração de não impedimento de participação de cada um dos membros da Comissão Examinadora até 62 horas antes do início da Primeira Etapa.

9) zelar pelo pleno cumprimento do Calendário;

10) zelar pela correção cega da Prova Escrita e da Análise de Projetos;

11) zelar pelo pleno cumprimento do Edital.

Art. 4. Cabe a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Artes/UFMG:

1) organizar, conjuntamente com a Coordenação do Programa e Coordenação do Processo, a logística do processo;

2) divulgar amplamente o Edital;

3) reservar os espaços e equipamentos necessários para a realização do processo seletivo;

4) receber e conferir as inscrições;

5) recolher as assinaturas da declaração de não impedimento de participação de cada um dos membros da Comissão Examinadora até 62 horas antes do início da Primeira Etapa;

6) divulgar a Comissão Examinadora 48 horas antes do início da Primeira Etapa;

7) divulgar a declaração de não impedimento assinada por cada membro da banca 48 horas antes do início da Primeira Etapa;

8) atender às dúvidas de interessados por telefone e e-mail, respeitando o Edital, e segundo a disponibilidade de pessoal técnico-administrativo lotado neste setor;

9) organizar o material recebido e colocá-lo em local de acesso reservado, zelando pela confidencialidade do processo;

10) divulgar os Resultados Parciais e Final conforme o estabelecido no Edital;

11) zelar pela correção cega da Prova Escrita e da Análise de Projetos;

12) zelar pelo cumprimento pleno do Edital.

Art. 5. Cabe à Comissão Examinadora:

1) elaborar as questões da Prova Escrita;

2) corrigir, atribuindo nota e escrevendo Parecer consubstanciado, cada uma das Etapas do Processo;

3) comparecer às reuniões com a Coordenação do Processo;

4) assinar, até 62 horas antes da Primeira Etapa, declaração de não impedimento a ser fornecida pela Secretaria.

5) elaborar parecer a eventuais recursos encaminhados ao Colegiado;

6) elaborar critérios de correção para cada uma das provas;

- 7) prestar informações sobre os critérios de correção aos órgãos superiores quando solicitado;
- 8) zelar pelo pleno cumprimento do Calendário;
- 9) zelar pela correção cega da Prova Escrita e da Análise de Projetos;
- 10) zelar pelo pleno cumprimento do Edital.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo (Mestrado e Doutorado) de cada ano acadêmico terão prioridade na concessão de auxílios financeiros para participação em eventos no ano de sua atuação, bem como no ano posterior.

Art. 6. Parâmetros gerais de correção:

- 1) a nota de cada Candidato em cada Etapa será obtida pela média simples das notas individuais de cada Avaliador;
- 2) realizar a correção das provas respeitando o Edital, as Resoluções da Câmara de Pós-Graduação e as legislações pertinentes a concursos públicos federais.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2013

Profa. Dra. Mariana de Lima e Muniz

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes da EBA/UFMG